PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1015, de 10 de janeiro de 1995

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº1011, que concede ajuda para tratamento de saúde no valor de até R\$15.000,00(quinze 'mil reais) da recem nascida, filha de Marcos Lúcio Furtado e contém ou tras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1011, de 26 de Dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1995.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica - ção.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de janeiro de 1995

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Edwiges Relena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal